



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL 673

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER E/OU PEDIR MEDIANTE DOAÇÃO, AREAS DOS DISTRITOS, E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte:

LEI:



Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pedir e/ou receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA através de cessão de Uso, área de 211, 0198 ha (duzentos e onze hectares uma ares e noventa e sete centiares) do Distrito de Verde Seringal e seus limites urbanos; 60,0000 ha (sessenta hectares), do Distrito de Alto Guarajús e seus limites urbanos.

§ 1º - As finalidades da doação das áreas descritas neste artigo são para regularizar toda área em nome do Município de Corumbiara e posteriormente dar condições e escritura e em nome dos posecionarios.

§ 2º - Objetivando o fiel cumprimento ao contido do caput deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizados os recursos orçamentário do corrente exercício, bem como de posteriores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CORUMBIARA-RO, 03 de Setembro de 2008.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CORUMBIARA

O(A) presente: Lei 673
foi publicado no Atrio da Prefeitura Municipal
no perfodo de 03/09/08 a 08/10/08

SILVINO ALVES BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento publicado de acordo com o
Decreto nº 021/02 em 03/09/08

Marilda Aparecida do Amaral
Chefe de Setor de Adm. Geral